



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº1.512/96

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Pça. Do na Cotinha de propriedade de Severino Francisco Sales.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano desta cidade, de propriedade de Severino Francisco Sales, com área original de 173,00 m² (cento e sessenta e três metros quadrados).

Parágrafo Único - Levada à efeito a subdivisão, o lote será desmembrada em 02 (dois) outros, com áreas de 94,00 m² e 79,00m² e numerações respectivas de 02 e 02-A, nas medidas e confrontações seguintes:

LOTE 02 - Situado à Rua Major Egídio Luiz Corqueira, com área de 94,00 m² (noventa e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a Pça. Dona Cotinha, em 7,50mts., pelo lado direito com a Rua Major Egídio Luiz Corqueira, em 10,40 mts., pelo lado esquerdo com o lote 02-A da subdivisão em 14,20 mts. e pelos fundos com o lote 01, em 7,80 mts.

LOTE 02-A - Situado à Praça Dona Cotinha, com área de 73,00 m², confrontando pela frente com a referida Praça, em 3,50mts., pelo lado direito com o lote 02 da subdivisão em 14,20 mts., pelo lado dequerdo com o lote 03, em 16,00 mts. e pelos fundos com o lote 01, em 8,60 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 04 de março de 1996


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal